

PORTARIA Nº 317/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de junho de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.003640/2011-47, designada pela Portaria nº 166/CORREGEDORIA/FUNAI, de 13 de abril de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data, ante as razões apresentadas pela Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 318/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de junho de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 143 e 149, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 062/CORREGEDORIA/FUNAI, de 15 de fevereiro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.001.020/2011-73, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Alterar a composição da Comissão excluindo a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, e incluindo o servidor ISAAC NEWTON BORGES FERREIRA, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1071226, cedido à FUNAI e lotado na Corregedoria/FUNAI.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 319/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de junho de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 143 e 149, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 054/CORREGEDORIA/FUNAI, de 14 de fevereiro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.000.347/2011-28, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Alterar a composição da Comissão excluindo a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, e incluindo o servidor ISAAC NEWTON BORGES FERREIRA, Policial Rodoviário Federal, matrícula SIAPE nº 1071226, cedido à FUNAI e lotado na Corregedoria/FUNAI.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 11	Junho - 2012
---	----------	----------	-------	--------------

PORTARIA Nº 320/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de junho de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 143 e 149, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 164/CORREGEDORIA/FUNAI, de 13 de abril de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.006537/2012-30, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão excluindo a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, e incluindo o servidor SIVALDO BARBOSA MOREIRA, Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE nº 0444535, lotado na CTL de Itororó.

Art. 3º Designar o servidor SIVALDO BARBOSA MOREIRA como presidente da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão anterior.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTARIA Nº 321/CORREGEDORIA/FUNAI, de 11 de junho de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 316/CORREGEDORIA/FUNAI de 08 de junho de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço de Funai de mesma data, excluindo da Comissão a servidora RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, e incluindo o servidor SIVALDO BARBOSA MOREIRA, Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE nº 0444535, lotado na CTL de Itororó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

DESPACHO Nº 280/CORREGEDORIA, de 11 de junho de 2012.

Ref.: PROCESSO nº 08620.002475/2009-91

INTERESSADOS: Fundação Nacional do Índio FUNAI - NAL DO CEARÁ/CE.

ASSUNTO: Apuração de acidente com viatura.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, considerando o teor dos artigos 128, 129, 166, 167 e 168 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista os fundamentos do Julgamento nº 47/2012 da Corregedora da Funai, DECIDO ACATAR o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.002475/2009-91, reconhecendo a responsabilidade funcional do servidor JOSÉ AUSTREGÉSILO DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula SIAPE nº 0443457, por infringir os deveres funcionais previstos nos incisos III e IX do artigo 116 da Lei nº 8.112/90, destacando que o enquadramento no citado inciso III do artigo 116 da Lei nº 8.112/90, configura-se pela ofensa ao artigo 176, incisos I e III, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando-o a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.112/90, que deixará de ser aplicada em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com a devida anotação dos fatos no seu assentamento funcional, em cumprimento ao disposto no art. 170 da Lei nº 8.112/90

DENISE SCARPIN

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIV	Nº 11	Junho - 2012
---	----------	----------	-------	--------------